



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

OFÍCIO N.º 291/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida

Protocolo n.º 635

Entrada em 19/12/22

Juliana P. P. Reme
Encarregado

Itamogi/MG, 19 de dezembro de 2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência para apreciação dos nobres Vereadores desta E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 41, de 19 de dezembro de 2022, que: ***"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAMOGI A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AOS REPRESENTANTES DOS TERNOS DE CONGO, MOÇAMBIQUE E REINADO DE ITAMOGI/MG, POR OCASIÃO DA PARTICIPAÇÃO NA FESTA DA CONGADA E MOÇAMBIQUE NO ANO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***.

Cuida-se de importante projeto de lei que visa conceder auxílio financeiro aos representantes dos ternos de Congo, Moçambique e Reinado de Itamogi/MG, por ocasião da participação na festa da Congada e Moçambique neste ano de 2022.

Sabe-se que, nos últimos dois anos, por conta da pandemia da Covid-19, a famigerada festa do Congo de Itamogi ficou restrita apenas à parte religiosa dos festejos. Também nesse período, os Ternos de Congo, Moçambique e Reinado não tiveram meios de garantir recursos financeiros para a manutenção de suas atividades, nem de realizar eventos para angariar fundos.

Agora, com a flexibilização das medidas sanitárias por conta da redução dos casos de Covid-19, a Prefeitura de Itamogi retoma neste ano a tradicional Festa da Congada e Moçambique, que será realizada entre os dias 26 a 30 de dezembro.

Ressalta-se que, a Festa da Congada e Moçambique deste Município existe há longínquos anos, praticamente desde o início de fundação da cidade, sendo, inclusive, um bem imaterial registrado pelo Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Itamogi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

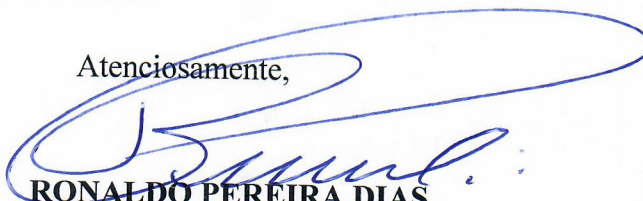
Desta forma, por entendermos que tal projeto reveste-se de urgência, requer-se a Vossa Excelência que seja adotado o **regime de urgência** em sua apreciação.

Nos termos, do art. 103 e 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal, requer seja realizado, **caso necessário**, sessão extraordinária, por se tratar de matéria urgente e de relevante interesse público, como também prevêem o arts. 42 e 79 da Lei Orgânica desse Município.

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal

EXMO.SR.

MARCOS BENEDITO DOS SANTOS

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAMOGI.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI N.º 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAMOGI A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AOS REPRESENTANTES DOS TERNOS DE CONGO, MOÇAMBIQUE E REINADO DE ITAMOGI/MG, POR OCASIÃO DA PARTICIPAÇÃO NA FESTA DA CONGADA E MOÇAMBIQUE NO ANO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RONALDO PEREIRA DIAS, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Propõe a Câmara Municipal de Itamogi, o seguinte Projeto de Lei Complementar.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder Auxílio Financeiro aos representantes dos Ternos de Congo, Moçambique e membros do Reinado que participarão da Festa da Congada e Moçambique de Itamogi/MG no ano de 2022, no valor que será distribuído da seguinte forma:

TERNOS	VALORES	REPRESENTATES
Terno de Catupé Unidos de Santa Efigênia	R\$ 6.000,00	João Batista de Oliveira
Terno de Congo Nossa Senhora do Rosário	R\$ 6.000,00	Rodrigo Fernandes
Terno de Moçambique Santa Luzia	R\$ 6.000,00	Donizete de Sousa
Terno de Moçambique Comunidade Santa Catarina	R\$ 6.000,00	Nelson Pereira
Terno de Moçambique São Benedito	R\$ 6.000,00	Donizete Aparecido Caetano
Terno de Congo Santa Luzia	R\$ 6.000,00	Jorge Teixeira Júnior

Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 – CEP 37973.000 – Itamogi - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Terno Batuque Mulher	R\$ 2.000,00	Paula Nonato Teixeira
Terno de Congo Filhas de Paraíso	R\$ 500,00	Marilene Luciano de Oliveira
Terno de Congo Grupo União de Lagoa da Prata	R\$ 4.000,00	Donizete Aparecido Mariano
Terno de Congo Novo Milênio	R\$ 500,00	Divino José da Silva
Terno Três Colinas	R\$1.600,00	Eliza Antônia Carvalho Soares
Amigos de São Benedito	R\$ 500,00	Carlos Alberto do Carmo Silva
Terno de Congo Sabiá	R\$500,00	Giovanna Reliquias
REPRESENTANTE DO REINADO	VALORES	REPRESENTATES
Rei Congo	R\$1.000,00	Donival Melo de Sousa
Rainha Congo	R\$1.000,00	Maria Aparecida Izidoro Araújo

Art. 2º - As pessoas beneficiadas com o Auxílio Financeiro previsto nesta Lei deverão prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do recurso.

§1º. A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o auxílio financeiro recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção e custeio das despesas dos ternos de congo e moçambique, como também despesas com vestimentas e acessórios, além da ajuda de custo para reis e rainhas dos respectivos ternos.

§2º. A não utilização dos valores recebidos dentro do prazo estabelecido implicará no ressarcimento (devolução) do numerário ao Município em conta bancária específica.



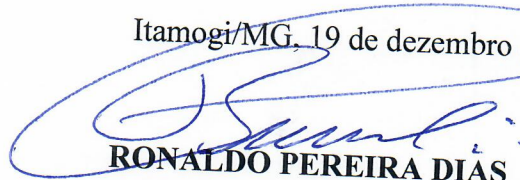
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Art. 3º - Todas as atividades relacionadas ao cumprimento da presente Lei ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a quem caberá esclarecer normas e procedimentos para sua implementação, controle e acompanhamento, bem como a fiscalização da prestação de contas dos recursos repassados por meio desta Lei.

Art. 4º Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei Complementar serão utilizados os recursos orçamentários das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto.

Itamogi/MG, 19 de dezembro de 2022.


RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal